



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo



LEI Nº 896, DE 27 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender as Propostas nº 36000311445202000, nº 36000311449202000 e nº 36000311441202000 celebradas entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 250.000,00, (duzentos e cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.003.		UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.003.10.		Saúde
10.003.10.301.		Atenção Básica
10.003.10.301.0015.		ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.2.106.		Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –Incremento do PAB –EP Port. 770/2020-MS
- 3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 3.3.90.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Total da Suplementação 20130036 – Convênios da União – Saúde		R\$ 250.000,00

Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo/RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - ☎ 69-3539-2245/2013 – e-mail: prefeiturariocrespo@hotmail.com

Portal Transparência: www.riocrespo.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, nos termo da Portaria nº 770, de 08/04/2020, no valor de **R\$ 250.000,00**, para finalidade específica de ações relativas ao *Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde* do Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de maio de 2020.

EVANDRO EFIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1178-9 c/c 63.978-8

